



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2502/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do servidor responsável pela fiscalização, notificação e autuação de infrações administrativas nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 968, de 2025, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 968/2025, que estabelece a lavratura de Auto de Infração por agente de fiscalização devidamente nomeado por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva fiscalização do cumprimento da legislação municipal e o correto processamento das infrações às normas previstas na Lei nº 968/2025;

CONSIDERANDO que o servidor **Gilmar Geronimo Ferraz** exerce o cargo de **Fiscal Municipal**, cujas atribuições incluem atender reclamações do público quanto a situações que prejudiquem o bem-estar da comunidade, notificar e autuar contribuintes infratores, informar sobre a legislação vigente, além de executar tarefas correlatas determinadas pela chefia;

CONSIDERANDO que tais atribuições são compatíveis com as responsabilidades previstas no artigo 20 da Lei nº 968/2025, especialmente no tocante à fiscalização, notificação e autuação de infrações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Gilmar Geronimo Ferraz**, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, como agente responsável pela fiscalização, notificação e autuação das infrações administrativas previstas no artigo 20 da Lei Municipal nº 968/2025.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

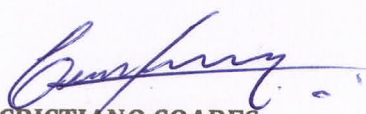
Art. 2º - O servidor ora designado deverá proceder à lavratura dos Autos de Infração, conforme o disposto nos incisos I a VIII do caput do artigo 20 da referida lei, observando os procedimentos legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, inclusive quanto à notificação do infrator.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 05 de Maio de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PRREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao quinto dia do mês de maio de 2025 (05/05/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO